REGULAMENTO

Bolsas de Estudo Medicina UniDoctum 2027/1

Processo Seletivo UniDoctum Medicina, ingresso no primeiro semestre de 2027

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade disciplinar a concessão de bolsas de estudo oferecidas pelo Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (UniDoctum), no âmbito do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Medicina, referente ao primeiro semestre de 2027 (2027/1), doravante denominado Processo Seletivo UniDoctum Medicina.

Art. 2º As bolsas previstas neste Regulamento destinam-se aos candidatos classificados no Processo Seletivo UniDoctum Medicina para ingresso em 2027/1, nas modalidades Vestibular ou ENEM, conforme o resultado final previsto no edital específico e as condições e os prazos deste Regulamento.

Art. 3º O Processo Seletivo e a distribuição das bolsas serão regidos por este Regulamento, pelo edital específico para ingresso em 2027/1 e pelas demais normas internas expedidas pela Instituição.

CAPÍTULO II. PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Poderão participar do Processo Seletivo todos os interessados em cursar Medicina no UniDoctum, brasileiros ou estrangeiros, que atendam aos requisitos de escolaridade exigidos pela legislação educacional vigente.

CAPÍTULO III. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º O candidato poderá concorrer às bolsas em uma das seguintes modalidades, com inscrições de 26 de outubro a 3 de dezembro de 2026:

I. Vestibular, com prova objetiva e redação aplicada em 6 de dezembro de 2026, no Campus UniDoctum Teófilo Otoni (Rua Gustavo Leonardo, 1127, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG);

II. ENEM, com a nota de uma das edições de 2018 a 2025, mediante comprovação oficial do desempenho, consideradas apenas as inscrições realizadas até 3 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O candidato poderá se inscrever nas duas modalidades, conforme o edital específico, mas concorrerá às bolsas em apenas uma delas, definida pela Comissão do Processo Seletivo UniDoctum Medicina.

CAPÍTULO IV. INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site medicina.doctum.edu.br.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer informações verídicas e completas, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados informados.

CAPÍTULO V. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 8º Na modalidade Vestibular, a classificação será feita pela Nota Final, composta pela soma dos pontos da prova objetiva (0 a 100) com os pontos da redação (0 a 25), totalizando até 125 pontos, conforme o edital específico.

Art. 9º Na modalidade ENEM, a classificação será feita pela média aritmética das notas obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, informadas pelo INEP, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.

Art. 10. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no edital específico: o item 9.3, para o Vestibular, e o item 10.3, para o ENEM.

Art. 11. O resultado das duas modalidades e a concessão das bolsas serão divulgados em 11 de dezembro de 2026, a partir das 17h, no site medicina.doctum.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar os resultados e os prazos de matrícula.

CAPÍTULO VI. BOLSAS DE ESTUDO

Art. 12. As bolsas de estudo serão concedidas conforme a classificação final dos candidatos, em cada modalidade:

Classificação	Vestibular	ENEM
1º lugar	100%	100%
2º lugar	50%	50%

§ 1º As bolsas incidem sobre o valor integral das mensalidades do curso de Medicina, conforme a tabela vigente para o período letivo de 2027/1, e não incidem sobre a matrícula. O bolsista de 100% paga apenas a matrícula de ingresso, com 25% de desconto de pontualidade, no valor de R$ 10.682,12.

§ 2º As bolsas têm caráter pessoal, intransferível e não cumulativo com outros benefícios ou descontos institucionais.

§ 3º O benefício é válido exclusivamente para o curso de Medicina do Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (UniDoctum), no Campus UniDoctum Teófilo Otoni.

§ 4º O candidato contemplado deverá efetivar a matrícula de 14 a 18 de dezembro de 2026, sob pena de perda automática da bolsa. Não preenchida a vaga até essa data, será chamado o próximo candidato da lista de classificação.

§ 5º A concessão da bolsa está condicionada à efetivação da matrícula e não gera restituição de valores pagos antes da divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII. MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 13. Para manutenção da bolsa ao longo do curso, o estudante deverá:

I. manter frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;

II. obter média igual ou superior a 70 pontos por período letivo;

III. não incorrer em penalidades disciplinares;

IV. permanecer adimplente com a Instituição.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições acima implicará perda imediata da bolsa de estudo, sem direito à restituição de valores quitados ou descontos concedidos.

§ 2º A bolsa será renovada semestralmente, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Capítulo.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo UniDoctum Medicina, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao Processo Seletivo UniDoctum Medicina para ingresso no primeiro semestre de 2027 (2027/1), com vigência até o encerramento do período de matrícula correspondente, permanecendo aplicáveis as condições de manutenção das bolsas ao longo do curso.

Teófilo Otoni, 26 de outubro de 2026.

INSTITUTO ENSINAR BRASIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI (UNIDOCTUM)